



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALACIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
DMP@RODOLFOFERNANDES.RN.GOV.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 893/2024
DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 558, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre a fixação de valores pagos a Médicos, Farmacêuticos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem a título de plantões no município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica reajustado os valores dos plantões dos Técnico de Enfermagem, conforme discriminado na tabela abaixo:

CARGA-HORÁRIA	VALOR
12 horas	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
24 horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários para atendê-la.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de abril de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito



Recebido em
05/04/2024

Maria Luzirene da Silva
CPF: 034.787.284-61
Tessoureira